ESTADO DO PARÁ
Conselho de Contas dos Municípios

RESOLUÇÃO Nº 00595

O Plenário do Conselho de Contas dos Municípios do Estado do Pará, em sessão de 18 de março de 1986, e,

CONSIDERANDO que o Conselho de Contas dos Municípios do Pará, na medida em que amplia as suas atividades, sente necessidade imperiosa de estruturar melhor o seu quadro de pessoal, aumentando-o e procurando descentralizar seus serviços, autenticando claramente o caráter didático de suas atribuições;

CONSIDERANDO que assim procedendo, orienta, esclarece, responde consultas, enfim, procura na melhor forma e a tempo atender as necessidades flagrantes das Prefeituras que se agrupam na imensidão territorial do Estado do Pará, racionalizando o mais possível os trabalhos aqui realizados;

CONSIDERANDO também que a criação que se propõe de 10 (dez) Inspetorias Regionais objetiva especificadamente a este desiderato;

CONSIDERANDO que para tanto foram escolhidos polos desenvolvimentistas do Pará, todos eles em processo de crescimento acentuado, a justificar plenamente um assessoramento mais próximo deste Conselho;

CONSIDERANDO finalmente que, Belém, Capanema, Paragominas, Altamira, Santarém, Breves, Óbidos, Marabá e Redenção do Pará, com o funcionamento das Sedes das Inspetorias Regionais que ora se propõe, agruparão em torno de si as Prefeituras Municipais devidamente zoneadas como se demonstra no quadro abaixo, recebendo em consequências orientação direta, facilitando sobremodo a gestão pública e sua consequente fiscalização,

R E S O L V E:

Ficam criadas na forma do disposto no Art. 37, da Lei nº 5.033/82, combinado com o disposto no Art. 10 da Lei nº 5.292/85, dez (10) Inspetorias Regionais, agrupadas nas Regiões a seguir discriminadas, sendo o Município-Sede o de primeiro plano.

1ª REGIÃO

- Belém (Município-Sede)
- Abaetetuba
- Acará
- Barcarena
- Bujaru
- Igarapé-Miri
- Moju
- Tomé-Açú

2ª REGIÃO - Sede em Belém

- Ananindeua
- Baião
- Benevides
- Cachoeira do Arari
- Cametá
- Castanhal
- Colares
- Mocajuba
- Ponta de Pedras
- Salvaterra
- Santa Cruz do Arari
- Santa Izabel do Pará
- Santo Antonio do Tauá
- São Caetano de Odivelas

- São Francisco do Pará
- Soure
- Vigia

3ª REGIÃO

- Capanema (Município-Sede)
- Augusto Correa
- Bragança
- Curuçá
- IgarapéeAçú
- Magalhães Barata
- Maracanã
- Marapanim
- Nova Timboteua
- Peixe-Boi
- Primavera
- Salinópolis
- Santa Maria do Pará
- Santarém Novo
- Vizeu

4ª REGIÃO

- Paragominas (Município-Sede)
- Bonito
- Capitão Poço
- Irituia
- Ourém
- Rondon do Pará
- São Domingos do Capim
- São Miguel do Guamá

5ª REGIÃO

- Altamira (Município-Sede)
- Porto de Moz
- Senador José Porfírio

6ª REGIÃO

- Santarém (Município-Sede)
- Aveiro
- Itaituba

7ª REGIÃO

- Breves (Município-Sede)
- Afuá
- Anajás
- Bagre
- Chaves
- Curralinho
- Gurupá
- Limoeiro do Ajurú
- Melgaço
- Muaná
- Oeiras do Pará
- Portel
- São Sebastião da Boa Vista

8ª REGIÃO

- Óbidos (Município-Sede)
- Alenquer
- Almerim
- Faro
- Juruti
- Monte Alegre

- Oriximiná
- Prainha

9ª REGIÃO

- Marabá (Município-Sede)
- Itupiranga
- Jacundá
- São João do Araguaia
- Tucurui

10ª REGIÃO

- Redenção do Pará (Município-Sede)
- Conceição do Araguaia
- Rio Maria
- Santana do Araguaia
- São Félix do Xingu
- Xinguara

Sala de sessões do Conselho de Contas dos Municípios do Estado do Pará, em 18 de março de 1986.

Conselheiro IRAPARYR ROCHA
Presidente

Conselheiro LECYR RIODADES

Conselheiro PAULO DOURADO

Conselheiro EGÍDIO MACHADO SALLES

Conselheiro LAIDELINO PINTO SOARES

Conselheiro [illegible] MAGALHÃES